

Documentação

Fonte: DOU Sec 1

Data: 21-05-96 Pg 8770

Class.: CW000013

PORTARIA Nº 307, DE 17 DE MAIO DE 1996

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.796, de 24 de janeiro de 1996, combinado com o Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996 e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limite da Terra Indígena KAPINAWÁ, constante do processo FUNAI/BSB/2817/94;

CONSIDERANDO que a Terra Indígena KAPINAWÁ, localizada no município de Buíque, Estado de Pernambuco, ficou identificada como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Kapinawá, nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 18/CEA, de 28 de julho de 1993 e Despacho do Presidente nº 89/FUNAI, de 26 de dezembro de 1994, publicados no Diário Oficial de 11 de janeiro de 1995; resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente indígena, a Terra Indígena KAPINAWÁ, com

superfície aproximada de 12.260 ha (doze mil, duzentos e sessenta hectares) e perímetro também aproximado de 58 km (cinquenta e oito quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 08°34'55" S e 37°25'34" W, situado na confluência do Riacho do Pioré com o Riacho do Catimbau, segue pela margem esquerda deste e no sentido montante até encontrar o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 08°35'43" S e 37°18'05" W, na confluência do Riacho do Catimbau com o Riacho Coqueirinho; daí, segue pela margem esquerda deste no sentido montante até encontrar o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 08°36'03" S e 37°17'10" W, na confluência do Riacho do Brejinho com o Riacho Coqueirinho. LESTE: do Ponto 03 segue pela margem esquerda do Riacho Coqueirinho no sentido montante, até encontrar o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 08°38'17" S e 37°15'10" W, situado na nascente do mesmo; daí, segue por uma linha reta e seca, até encontrar o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 08°39'07" S e 37°15'29" W, situado no extremo leste da Serra do Pinga. SUL: do Ponto 05 segue com vários rumos sempre acompanhando o divisor de águas da Serra do Pinga até encontrar o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 08°40'23" S e 37°18'08" W, situado no local conhecido como Ponta da Furua, no extremo oeste da Serra do Pinga; daí, segue por uma linha reta até encontrar o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 08°39'40" S e 37°19'17" W, na confluência de um riacho sem denominação com o Riacho do Macaco; daí, segue pela margem direita deste e no sentido jusante, até encontrar o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 08°36'23" S e 37°27'43" W, situado na desembocadura deste com a Lagoa do Quiriri. OESTE: do Ponto 08, segue pela margem da Lagoa do Quiriri, até encontrar o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 08°36'13" S e 37°27'24" W, situado na desembocadura do Riacho do Pioré nesta Lagoa; daí, segue pela margem esquerda do Riacho do Pioré, no sentido montante, até encontrar o Ponto 01, marco inicial da presente descrição perimétrica.

Art. 2º Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da terra indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

NELSON AZEVEDO JOBIM